



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 934/2014**

**Altera o PPA, a LDO, abre crédito especial e dá outras providências**

Publicado

*Streiô*  
em 10/03/2014  
*A. Graça*

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 30 853,94 (trinta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), para aquisição de materiais a serem doados para a ACESA, conforme autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 883/2013, com a seguinte classificação

080 – Secretaria Municipal de Saude

088 – Fundo Municipal de Saude

010 – Saude

301 – Atenção Basica

023 – Atendimento a ações basicas de saude

1 116 – Aquisição de materiais para serem doados a ACESA, conforme Lei nº 883/2013

33903000000 – material de consumo \_\_\_\_\_ R\$ 30 853 94

Fonte de Recurso – 12010000 – recursos proprio – saude

**Art 2º** Os recursos para abertura do referido credito especial, advirão de cancelamento de igual quantia de dotação orçamentaria seguinte

080 – Secretaria Municipal de Saude

088 – Fundo Municipal de Saude

010 – Saude

301 – atenção basica

024 – Programa de Saude da familia

1 067 – Construção e equipamento do PSF

44905100000 – Obras e instalações \_\_\_\_\_ R\$ 30 853,94

Fonte de Recurso – 12030000 – recursos do SUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações nos anexos do PPA e LDO para o exercício de 2014 em conformidade com o referido crédito especial

**Art 4º 4º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
10 dias do mês de março de 2014

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal